

PORTARIA Nº1.645 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Outorga a MARIA AUXILIADORA MORAIS CARVALHO o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Rio das Mortes (jusante da PCH Primavera), para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024 e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4272/2024, de 05 de dezembro de 2024, do processo SIGA nº 3091/2024.

RESOLVE:

Art.1º Outorgar para MARIA AUXILIADORA MORAIS CARVALHO, CPF: 000.434.551-74, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial de água no Rio das Mortes (Jusante da PCH Primavera), com a finalidade de irrigação das culturas de soja, milho, feijão, algodão, sorgo, pastagens, girassol e outros com uma área total irrigada de 720,93ha pelo método de aspersão com equipamento de pivô central, na Fazenda Samambaia, no município de General Carneiro/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG TA-04 – Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins Araguaia, com as seguintes características:

I – **Captação 1** (Bombeamento Mestre) nas coordenadas geográficas Lat.15°23'44,03"S Long.53°31'12.06"W, com vazão máxima de captação de 0,222986 m³/s (802,74 m³/h ou 222,9 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do ANEXO, para atendimento de um reservatório com capacidade de 43.680 m³ a partir do qual será feita a distribuição de água para 2 equipamentos de irrigação do tipo pivô central com áreas irrigadas de 75,2ha e 200,03ha;

II - **Captação direta 2** nas coordenadas geográficas Lat.15°23'44,03"S Long.53°31'12.06"W, com vazão máxima de captação de 0,198148 m³/s (713,33 m³/h ou 198,1 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 02 do ANEXO, para atendimento de um equipamento de irrigação do tipo pivô central com área irrigada de 171,2ha;

III - **Captação direta 3** nas coordenadas geográficas Lat.15°23'44,03"S Long.53°31'12.06"W com vazão máxima de captação de 0,151736 m³/s (546,24 m³/h ou 151,7 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 03 do ANEXO, para atendimento de um equipamento de irrigação do tipo pivô central com área irrigada de 131,1ha;

IV - **Captação direta 4** nas coordenadas geográficas Lat.15°22'28"S Long.53°31'1,54"W com vazão máxima de captação de 0,165972 m³/s (597,49 m³/h ou 165,9 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 04 do ANEXO, para atendimento de um equipamento de irrigação do tipo pivô central com área irrigada de 143,4ha;

V – A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

VI - A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O prazo de carência para os envios é de até 30 dias após a contagem de cada ano;

VII - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **04 de dezembro de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - Quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10 Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada Portaria nº 823 de 25 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 31/10/2017.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 05 de dezembro de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRADO...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO**Tabela 01** – Captação 01 no Rio das Mortes

Coordenadas Geográficas: Lat.15°23'44,03"S Long.53°31'12.06"W.

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,222986	10	15
Fevereiro	0,222986	10	11
Março	0,222986	2	13
Abril	0,222986	9	30
Maiio	0,222986	14	30
Junho	0,222986	14	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,222986	15	31
Agosto	0,222986	19	30
Setembro	0,222986	18	26
Outubro	0,222986	18	17
Novembro	0,222986	5	13
Dezembro	0,222986	10	15

Tabela 02 – Captação 02 no Rio das Mortes

Coordenadas Geográficas: Lat.15°23'44,03"S Long.53°31'12.06"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,198148	10	15
Fevereiro	0,198148	10	13
Março	0,198148	1	15
Abril	0,198148	7	28
Maiio	0,198148	10	30
Junho	0,198148	10	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,198148	11	30
Agosto	0,198148	13	31
Setembro	0,198148	12	28
Outubro	0,198148	11	20
Novembro	0,198148	4	12
Dezembro	0,198148	10	15

Tabela 03 – Captação 03 no Rio das Mortes

Coordenadas Geográficas: Lat.15°23'44,03"S Long.53°31'12.06"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,151736	10	15
Fevereiro	0,151736	10	13
Março	0,151736	1	15
Abril	0,151736	7	28
Maio	0,151736	10	30
Junho	0,151736	10	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,151736	11	30
Agosto	0,151736	13	31
Setembro	0,151736	12	28
Outubro	0,151736	11	20
Novembro	0,151736	4	12
Dezembro	0,151736	10	15

Tabela 04 – Captação 04 no Rio das Mortes

Coordenadas Geográficas: Lat.15°22'28"S Long.53°31'1,54"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,165972	10	15
Fevereiro	0,165972	10	13
Março	0,165972	2	9
Abril	0,165972	7	28
Maio	0,165972	10	30
Junho	0,165972	10	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,165972	11	30
Agosto	0,165972	13	31
Setembro	0,165972	12	28
Outubro	0,165972	11	20
Novembro	0,165972	4	12
Dezembro	0,165972	10	15

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 12/12/2024
as 14:40:08.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código
verificador **UNTDT2029** e o código CRC **6A2C1594**.
